



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

CÂMERA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 27/Mar/2024 000000247. 15:15

Mensagem n. 020/2024

Em 27 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Pares, o projeto de lei que cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, do Poder Executivo.

O projeto de lei cumpre a determinação do Plano Geral de Reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, no que se refere à implantação dos Adicionais de Encargos Especiais dos empregados públicos municipais efetivos.

Neste momento os adicionais foram dimensionados conforme as necessidades do serviço para o atual estado da organização administrativa Municipal, da seguinte forma:

Adicionais de Encargos Especiais – AEE	Símbolo	Grau	Quantidade	Valor
Subcontrolador	GSub	Nível Superior	04	R\$ 8.300,00
Diretor de Área	DR	Geral	30	R\$ 5.000,00
Gerência de Área	GS	Geral	30	R\$ 4.000,00
Técnico de Controle Interno	GTéc	Nível de Pessoal	11	R\$ 3.000,00
Coordenação de Área	CO1	Nível de Pessoal	30	R\$ 3.000,00
Supervisão de Área	SP1	Supervisão de Pessoas	30	R\$ 2.400,00
Assessoramento	AS1	Complexidade Alta	30	R\$ 2.200,00
Assessoramento	AS2	Complexidade Média	30	R\$ 1.200,00
Pregoeiro	PR	Geral	20	R\$ 3.000,00
Fiscalização de Atividades e Serviços	FAS	Geral	30	R\$ 1.000,00
Responsabilidade Técnica	RT	Geral	30	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

Dedicação Especial de Atividade de Escala Contínua	DEAC1	Nível superior	40	R\$ 500,00
Dedicação Especial de Atividade de Escala Contínua	DEAC2	Demais níveis	200	R\$ 300,00
Dedicação Atividade Temporária	DAT1	Nível superior	50	R\$ 500,00
Dedicação Atividade Temporária	DAT2	Demais níveis	100	R\$ 300,00

Por tratar-se de projeto de lei que impacta diretamente na vida dos servidores, considerando, ainda, a proximidade do período eleitoral em 04 de abril de 2024, a partir de quando o Poder Executivo está impedido de conceder qualquer reajuste de verba aos trabalhadores, **solicito aos nobres Senhores Vereadores a análise da matéria em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FILIFE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 27/03/2024, às 14:36, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4357438** e o código CRC **A3B37152**.



PROJETO DE LEI Nº

097/2024

Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.

- Art. 1º** Ficam criados, nos termos do Anexo Único desta Lei, os Adicionais de Encargos Especiais – AEE dos empregados públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta.
- Art. 2º.** Fundado no interesse público, na necessidade e conveniência do serviço, poderá o Chefe do Poder Executivo designar o empregado público efetivo para o exercício de AEE em qualquer órgão de Administração Municipal Direta e Indireta.
- Art. 3º** As descrições e atribuições dos Adicionais de Encargos Especiais – AEE serão definidas por decreto do Poder Executivo.
- Art. 4º** No ato de designação, o Chefe do Poder Executivo especificará a denominação de cada AEE e as suas atribuições.
- Art. 5º** As funções de Fiscalização de Atividades e Serviços, Responsabilidade Técnica, Dedicação de Atividades Especial de Escala Contínua e Dedicação de Atividade Temporária, poderão ser cumulativas com as demais gratificações criadas na presente lei, bem como os valores pagos em razão do local ou da vantagem pessoal.
- Art. 6º** As funções de Dedicação Especial de Atividade de Escala Contínua serão pagas aos empregados que desempenham atividade exclusiva nos serviços com funcionamento 24 horas, sob escala contínua de trabalho.
- Parágrafo único.** Considera-se serviços em regime de funcionamento por 24 horas aqueles prestados nos seguintes locais de trabalho/lotação: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD), Centro de Atenção à Criança (CAC), Laboratório Central, Central de Ambulância, Abrigos Municipais e Serviço Funerário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

Art. 7º A indicação para o exercício dos AEE criados nesta Lei será efetuada pelo titular da pasta e encaminhada à Comissão Especial composta pelos titulares da Procuradoria Geral do Município, da Chefia de Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Fazenda para deliberação.

Art. 8º Os valores referencias de gratificações definidas no Anexo I da presente Lei, serão pagos na integralidade para o pessoal com CHD 8 horas e proporcionais para as demais cargas horária.

Parágrafo único: O pagamento de gratificação ou adicional aos servidores lotados na Controladoria Geral do Município terá valor fixo independente da jornada praticada.

Art. 9º Não serão pagas horas extraordinárias aos empregados designados para o exercício dos AEE a que se refere esta lei, sendo incluídas em banco de horas aquelas indispensáveis ao andamento do trabalho.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI

Adicionais de Encargos Especiais – AEE	Símbolo	Grau	Quantidade	Valor
Subcontrolador	GSub	Nível Superior	04	R\$ 8.300,00
Diretor de Área	DR	Geral	30	R\$ 5.000,00
Gerência de Área	GS	Geral	30	R\$ 4.000,00
Técnico de Controle Interno	GTec	Nível de Pessoal	11	R\$ 3.000,00
Coordenação de Área	CO1	Nível de Pessoal	30	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA

200
anos

Supervisão de Área	SP1	Supervisão de Pessoas	30	R\$ 2.400,00
Assessoramento	AS1	Complexidade Alta	30	R\$ 2.200,00
Assessoramento	AS2	Complexidade Média	30	R\$ 1.200,00
Pregoeiro	PR	Geral	20	R\$ 3.000,00
Fiscalização de Atividades e Serviços	FAS	Geral	30	R\$ 1.000,00
Responsabilidade Técnica	RT	Geral	30	R\$ 500,00
Dedicação Especial de Atividade de Escala Contínua	DEAC1	Nível superior	40	R\$ 500,00
Dedicação Especial de Atividade de Escala Contínua	DEAC2	Demais níveis	200	R\$ 300,00
Dedicação Atividade Temporária	DAT1	Nível superior	50	R\$ 500,00
Dedicação Atividade Temporária	DAT2	Demais níveis	100	R\$ 300,00



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 27/03/2024, às 14:36, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4357472 e o código CRC 18A99848.

ORGÃO/ENTIDADE	Situação Atual	Situação Pretendida	Impacto Anual
Impacto criação novas Funções 50%	0	0	5.007
TOTAL	0	0	5.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA									
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO									
Quadro II - SITUAÇÃO DECORRENTE									
EXERCÍCIO DE 2024- Valores em mil R\$									
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	2022	2023	IMPACTO	2023 com Impacto	2024	IMPACTO	2024 com Impacto	2024 com Impacto	2025
Despesas com Pessoal	529.491	590.046		590.046	631.541		631.541	631.541	714.355
Despesas com Pessoal Vinculado		0			0				0
Varição do protocolos com cálculos efetuados									
Varição do protocolo em estuado			0	0	27.752	0	0		0
Despesas com Pessoal - Total	529.491	590.046	0	590.046	664.300	0	664.300	664.300	714.355
Receita Corrente Líquida²	1.165.022	1.316.008	1.316.008	1.316.008	1.421.289	1.421.289	1.421.289	1.421.289	1.534.992
Despesas com Pessoal / RCL	45,43%	44,94%	0,00%	44,84%	46,74%	0,00%	46,74%	46,74%	46,54%
Margem de Segurança: MS (0,3%)									
Despesas com Pessoal: MS									
Despesas com Pessoal - MS / RCL				2,950			3,321	3,321	3,572
Despesas com Pessoal - MS / RCL				592,996			667,621	667,621	717,926
Limite Prudencial: (RCL x 54%) x 95%	597.656	675.112		675.112	729.121		729.121	729.121	787.451
Margem (+) / Excesso (-) Sobre o Limite Prudencial	58.165	85.066		85.066	64.821		64.821	64.821	73.096
Limite Máximo: (RCL X 54%)	629.112	710.644		710.644	767.496		767.496	767.496	828.896
Margem (+) / Excesso (-) Sobre o Limite Máximo	99.621	120.598		120.598	103.196		103.196	103.196	114.541

¹Valores Estimados. Variação da Receita para 2023/2024/2025 de 7,5%, 8,0% e 8,0% respectivamente conforme Indicativos econômicos. Aumento nas despesas com pessoal ao ano respectivamente 2023/2024/2025 de 7,0%, 6,5% e 7,0%.

[illegible]

SEI 33476/2024
Maurício Cesar Souza Lara
Subcontroladoria Administrativa

De Acordo

Impacto Apurado para 2024	5.006.592,00
---------------------------	--------------



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 097/2024

Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador EDE PIMENTEL

1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei epigrafoado, que “*Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.*”

Conforme se infere da Mensagem nº 020/2024, que acompanha o projeto em análise, a Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese:

(...)

O projeto de lei cumpre a determinação do Plano Geral de Reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, no que se refere à implantação dos Adicionais de Encargos Especiais dos empregados públicos municipais efetivos.

(...)

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, a proposição legislativa em exame vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 49, inciso I e 50, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

De início, cumpre ressaltar que o art. 54 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, dispõem que compete privativamente ao Prefeito Municipal propor leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração, direta e indireta ou aumento de sua remuneração, bem como a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração pública.

Por sua vez, o inciso VI do art. 31 do mesmo diploma legal, confere competência aos Vereadores, com a sanção do Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre projetos desta natureza.

Com estes fundamentos, a Proposição em análise está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica legislativa, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, com a inclusa Emenda Supressiva, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão Permanente.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 097/2024, com a inclusa Emenda Supressiva, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 01 de abril de 2024.

Vereador EDE PIMENTEL
Presidente e Relator

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Membro

Vereador IZAIAS SALUSTIANO
Membro

Vereador BIANCO
Membro

Vereadora JOCE CANTO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 097/2024

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 9º do Projeto de Lei epigrafo.

SALA DAS COMISSÕES, 01 de abril de 2024.

Vereador EDE PIMENTEL
Presidente e Relator

Vereador DANIEL MILLA BRACCARO
Membro

Vereador IZAIAS SALUSTIANO
Membro

Vereador BIANCO
Membro

Vereadora JOCE CANTO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 03/Abp/2024 000001169_ 14:38

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 097/2024

Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Vereador PAULO BALANSIN

1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei epigrafado, que “*Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.*”

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, independente do parecer da CLJR, face ao trâmite em regime de urgência, nos termos legais e regimentais.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 020/2024 que acompanha a proposição em exame, a Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese:

O projeto de lei cumpre a determinação do Plano Geral de Reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, no que se refere à implantação dos Adicionais de Encargos Especiais dos empregados públicos municipais efetivos.

(...)

Pelas próprias razões expostas na Mensagem Prefeital, aliada à documentação anexa ao projeto de lei em exame, entende este Relator que se encontram presente os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência para a aprovação da matéria, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão Permanente.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 097/2024.

SALA DAS COMISSÕES, 02 de abril de 2024.

Vereador PAULO BALANSIN
Presidente e Relator

Vereador JULIO KULLER
Membro

Vereador CELSO CIESLAK
Membro

Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro

Vereador GERALDO STOCCO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 03/10/2024 000001171 14:38

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO,
TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 097/2024

*Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e
dá outras providências.*

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Vereador JULIO KULLER

1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei epigrafado, que “*Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.*”

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, independente do parecer da CLJR, face ao trâmite em regime de urgência, nos termos legais e regimentais.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 020/2024 que acompanha a proposição em exame, a Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese:

O projeto de lei cumpre a determinação do Plano Geral de Reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, no que se refere à implantação dos Adicionais de Encargos Especiais dos empregados públicos municipais efetivos.

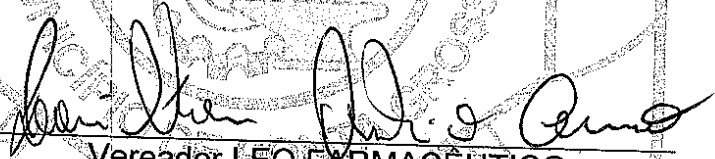
(...)

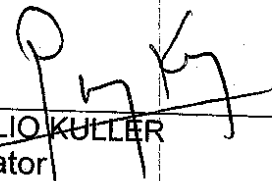
Pelas próprias razões expostas na Mensagem Prefeital, aliada à documentação anexa ao projeto de lei em exame, entende este Relator que se encontram presente os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência para a aprovação da matéria, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão Permanente.

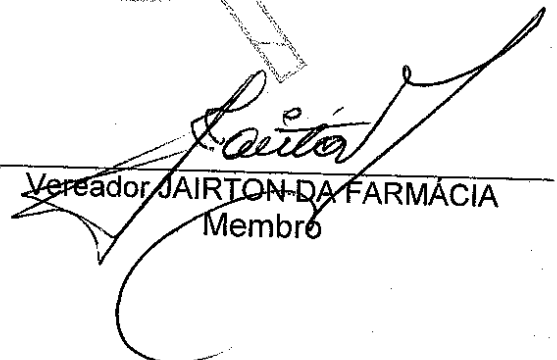
3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 097/2024.

SALA DAS COMISSÕES, 01 de abril de 2024.


Vereador LEO FARMACEÚTICO
Presidente


Vereador JULIO KULLER
Relator


Vereador JAIRTON DA FARMÁCIA
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 03/abr/2024 00:00:1174 14:40

COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 097/2024

Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Vereador DIVO

1. RELATÓRIO

A Senhora Prefeita Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei epigrafado, que “*Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.*”

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, independente do parecer da CLJR, face ao trâmite em regime de urgência, nos termos legais e regimentais.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 020/2024 que acompanha a proposição em exame, a Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese:

O projeto de lei cumpre a determinação do Plano Geral de Reestruturação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, no que se refere à implantação dos Adicionais de Encargos Especiais dos empregados públicos municipais efetivos.

(...)

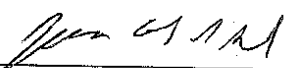
Pelas próprias razões expostas na Mensagem Prefeital, aliada à documentação anexa ao projeto de lei em exame, entende este Relator que se encontram presente os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência para a aprovação da matéria, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão Permanente.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 097/2024.

SALA DAS COMISSÕES, 02 de abril de 2024.


Vereador DIVO
Presidente e Relator


Vereador DR ZECA
Membro


Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

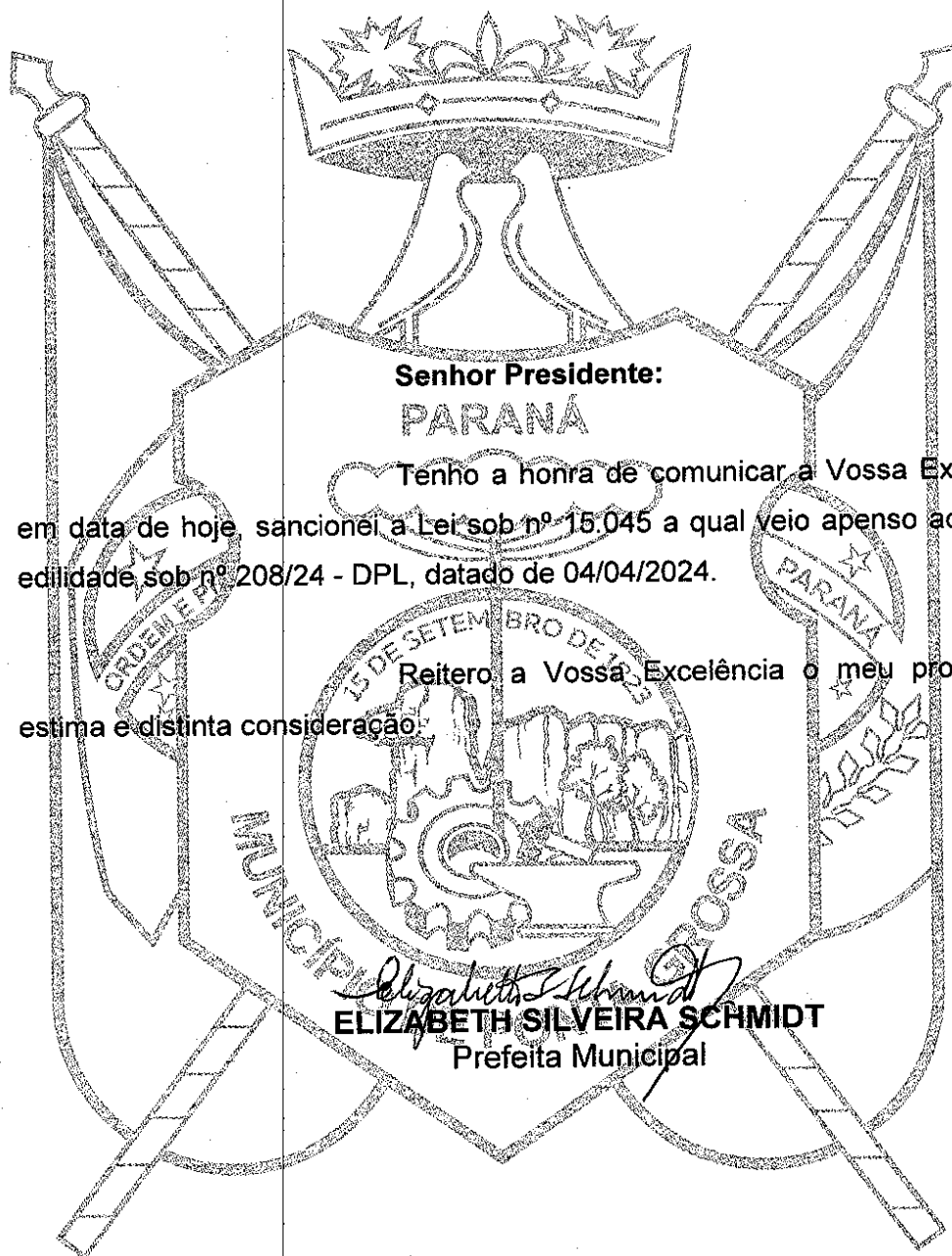
PONTA GROSSA

200
anos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 08/Abri/2024 000001240 16:27

OF. 1.023/2024 – GP

Em 05 de abril de 2024.



Senhor Presidente:

PARANÁ

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em data de hoje, sancionei a Lei sob nº 15.045 a qual veio apenso ao ofício dessa edilidade sob nº 208/24 - DPL, datado de 04/04/2024.

Reitero a Vossa Excelência o meu protesto de alta estima e distinta consideração.


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

SANCIONO
Em 05/04/2024

LEI Nº 15.045

[Assinatura]
Elizabeth S. L. de Almeida
Prefeita Municipal

Cria os Adicionais de Encargos Especiais – AEE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** Ficam criados, nos termos do Anexo Único desta Lei, os Adicionais de Encargos Especiais – AEE dos empregados públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta.
- Art. 2º.** Fundado no interesse público, na necessidade e conveniência do serviço, poderá o Chefe do Poder Executivo designar o empregado público efetivo para o exercício de AEE em qualquer órgão de Administração Municipal Direta e Indireta.
- Art. 3º** As descrições e atribuições dos Adicionais de Encargos Especiais – AEE serão definidas por decreto do Poder Executivo.
- Art. 4º** No ato de designação o Chefe do Poder Executivo especificará a denominação de cada AEE e as suas atribuições.
- Art. 5º** As funções de Fiscalização de Atividades e Serviços, Responsabilidade Técnica, Dedicção de Atividades Especial de Escala Continua e Dedicção de Atividade Temporária, poderão ser cumulativas com as demais gratificações criadas na presente lei, bem como os valores pagos em razão do local ou da vantagem pessoal.
- Art. 6º** As funções de Dedicção Especial de Atividade de Escala Continua serão pagas aos empregados que





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

desempenham atividade exclusiva nos serviços com funcionamento 24 horas, sob escala contínua de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se serviços em regime de funcionamento por 24 horas aqueles prestados nos seguintes locais de trabalho/lotação: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD), Centro de Atenção à Criança (CAC), Laboratório Central, Central de Ambulância, Abrigos Municipais e Serviço Funerário.

Art. 7º A indicação para o exercício dos AEE criados nesta Lei será efetuada pelo titular da pasta e encaminhada à Comissão Especial composta pelos titulares da Procuradoria Geral do Município, da Chefia de Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Fazenda para deliberação.

Art. 8º Os valores referencias de gratificações definidas no Anexo I da presente Lei, serão pagos na integralidade para o pessoal com CHD 8 horas e proporcionais para as demais cargas horária.

Parágrafo único: O pagamento de gratificação ou adicional aos servidores lotados na Controladoria Geral do Município terá valor fixo independente da jornada praticada.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2.024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 03 de abril de 2.024.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Proj. 97/24





Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 15.045

Adicionais de Especiais – AEE	Encargos	Símbolo	Grau	Quantidade	Valor
Subcontrolador		GSub	Nível Superior	04	R\$ 8.300,00
Diretor de Área		DR	Geral	30	R\$ 5.000,00
Gerência de Área		GS	Geral	30	R\$ 4.000,00
Técnico de Controle Interno		GTec	Nível de Pessoal	11	R\$ 3.000,00
Coordenação de Área		CO1	Nível de Pessoal	30	R\$ 3.000,00
Supervisão de Área		SP1	Supervisão de Pessoas	30	R\$ 2.400,00
Assessoramento		AS1	Complexidade Alta	30	R\$ 2.200,00
Assessoramento		AS2	Complexidade Média	30	R\$ 1.200,00
Pregoeiro		PR	Geral	20	R\$ 3.000,00
Fiscalização de Atividades e Serviços		FAS	Geral	30	R\$ 1.000,00
Responsabilidade Técnica		RT	Geral	30	R\$ 500,00
Dedicação Especial de Atividade de Escala Continua		DEAC1	Nível superior	40	R\$ 500,00
Dedicação Especial de Atividade de Escala Continua		DEAC2	Demais níveis	200	R\$ 300,00
Dedicação Atividade Temporária		DAT1	Nível superior	50	R\$ 500,00
Dedicação Atividade Temporária		DAT2	Demais níveis	100	R\$ 300,00

